



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Estadual Tovar Correia Lima

PROJETO DE LEI N.º 2.606/2024

***FICA RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, A
"ASSOCIAÇÃO SÃO DOMINGOS SÁVIO",
LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A Assembleia Legislativa da Paraíba decreta:

Art. 1º - fica reconhecida de utilidade pública, a "ASSOCIAÇÃO SÃO DOMINGOS SÁVIO", localizada no município de Campina Grande-PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de julho de 2024.

Atenciosamente,


TOVAR CORREIA LIMA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa
Gabinete do Deputado Estadual Tovar Correia Lima

JUSTIFICATIVA

A concessão do título de Utilidade Pública à Associação São Domingos Sávio é uma medida de reconhecimento e valorização das relevantes atividades sociais e educacionais que esta instituição realiza em Campina Grande. Desde sua fundação, em 30 de agosto de 2022, a Associação São Domingos Sávio tem se destacado pelo compromisso com a assistência a crianças, jovens e famílias em situação de vulnerabilidade social.

A Associação São Domingos Sávio proporciona uma série de serviços essenciais à comunidade, incluindo complemento educacional polivalente, atividades culturais, artísticas e esportivas. Estes serviços são oferecidos em horário extracurricular, preenchendo uma lacuna importante no desenvolvimento integral das crianças e jovens assistidos. Além disso, a Associação se dedica à promoção de cursos de formação profissional, criando oportunidades de geração de renda para jovens e seus familiares, em parceria com entidades como o Serviço Social do Comércio (SESC) e o Serviço Nacional da Indústria (SENAI).

Outro aspecto fundamental do trabalho da Associação é a promoção de momentos de espiritualidade, proporcionando um ambiente de acolhimento e apoio emocional às crianças e jovens assistidos. Esta abordagem holística contribui significativamente para a formação de cidadãos mais conscientes, responsáveis e preparados para enfrentar os desafios da vida.

A Associação São Domingos Sávio se sustenta através de contribuições dos associados, doações, ações promocionais como bingos e vendas de produtos, além de recursos obtidos junto ao poder público e ao Ministério Público. A destinação responsável e transparente dos recursos assegura que a totalidade dos fundos seja aplicada na persecução dos objetivos da Associação, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Reconhecer a Associação São Domingos Sávio como de Utilidade Pública é uma forma de fortalecer e ampliar seu alcance, possibilitando maior acesso a recursos e parcerias que potencializam suas ações. Este reconhecimento é um incentivo ao trabalho altruísta e dedicado da Associação, que tem impacto direto na melhoria da qualidade de vida de muitos cidadãos de Campina Grande.

Portanto, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, reconhecendo de Utilidade Pública a Associação São Domingos Sávio, em benefício da comunidade de Campina Grande e da Paraíba como um todo.

Sala de Sessões, aos 01 de julho de 2024.



TOVAR CORREIA LIMA
Deputado Estadual



DOS ASSOCIADOS

Art. 4.º- Poderá ser admitido como associado qualquer pessoa maior, sem qualquer distinção.

Art. 5.º - São deveres dos associados cooperar na integral realização dos objetivos da Associação e cumprir as disposições do presente Estatuto.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6.º – A Associação será constituída pela Assembleia Geral, Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Pedagógico, Conselho Jurídico, Conselho Médico, Conselho de Esportes e Conselho de Comunicação.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7.º - A Assembleia Geral será constituída por metade mais um dos associados, no mínimo, e as decisões serão tomadas pela votação da maioria simples dos presentes.

§ 1.º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, por solicitação dos associados e/ou da Diretoria, quando necessário.

§ 2.º - As assembleias serão instaladas pelo presidente da Associação ou seu substituto legal.

DA DIRETORIA

Art. 8.º - A Diretoria será constituída pelo presidente; vice-presidente; 1.º secretário; 2.º secretário e tesoureiro.

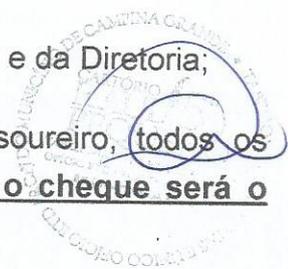
Art. 9.º - A Diretoria, cujo mandato será de 04 (quatro) anos, será eleita em Assembleia Geral, admitida reeleição.

Parágrafo único - O exercício de qualquer cargo na Diretoria não será, sob qualquer forma, remunerado.

Art. 10 - A Diretoria deverá reunir-se, ordinariamente, a cada mês, e, extraordinariamente, mediante convocação de qualquer de seus membros.

Art. 11 - Compete ao **presidente**:

- a) representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) superintender, fiscalizar e intervir na administração da Associação, supervisionando o cumprimento dos objetivos associativos;



- c) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- d) autorizar os pagamentos e assinar, necessariamente junto com o Tesoureiro, todos os cheques que representem obrigações financeiras da Associação, eis que o cheque será o ÚNICO meio de pagamento de despesas.
- e) exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empates nas decisões.

Art. 12 - Compete ao vice-presidente:

- a) auxiliar o presidente em suas funções;
- b) substituir o presidente em suas faltas, suspeições ou impedimentos.

Art. 13 – Compete ao 1.º secretário:

- a) superintender os serviços de secretaria, mantendo-os em dia;
- b) lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria;
- c) redigir e assinar as convocações, avisos e correspondências da Associação.

Art. 14 – Compete ao 2.º secretário:

- a) auxiliar o 1.º secretário no desempenho de suas atribuições e substituí-lo nos seus impedimentos e faltas.

Art. 15 - Compete ao tesoureiro:

- a) superintender os serviços gerais da tesouraria;
- b) ter sob sua guarda e responsabilidade os bens e valores.
- c) assinar, junto com o presidente, os cheques bancários (eis que o cheque será o ÚNICO meio de pagamento de despesas) e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira para a Associação.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 16 – O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, será composto por 3 (três) membros para um mandato de 4 (quatro) anos.

§ 1.º - É necessário que os membros do Conselho Fiscal sejam associados, sendo recomendável que possuam conhecimentos na área financeira ou em contabilidade.

§ 2.º - Na primeira reunião do Conselho Fiscal, os seus membros deverão escolher, dentre um de seus integrantes, o seu presidente.

Art. 17 - Compete ao **Conselho Fiscal** acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, as contas e o movimento contábil da Associação.

§ 1.º - Compete ao presidente do Conselho Fiscal convocar e presidir as reuniões deste Conselho e apresentar os relatórios emitidos à Assembleia Geral.

§ 2.º - As reuniões do Conselho Fiscal serão feitas, ao menos, trimestralmente; podendo se reunir extraordinariamente quando necessário.

DO CONSELHO PEDAGÓGICO

Art. 18 - É de competência do conselho pedagógico elaborar, coordenar e supervisionar as ações educacionais, além de indicar alternativas que busquem garantir a efetivação do processo de aprendizagem.

DO CONSELHO JURÍDICO

Art. 19 - Tem como responsabilidade gerenciar contratos, convênios, procurações, etc.; acompanhar processos judiciais e extrajudiciais; acompanhar e requisitar certidões, alvarás, licenças, etc.; zelar pela manutenção e cumprimento do estatuto; salvaguardar dados e informações e demais atos que se fizerem necessários.

DO CONSELHO MÉDICO

Art. 20 - Ao conselho médico compete elaborar projetos e supervisionar ações de saúde básica às crianças e jovens atendidos pela Associação

DO CONSELHO DE ESPORTES

Art. 21 - Ao conselho de esportes compete planejar, coordenar e executar as ações relacionadas ao desenvolvimento de atividades esportivas, de recreação e lazer, visando o bem-estar da comunidade em geral e o desenvolvimento das potencialidades dos praticantes.

DO CONSELHO DE COMUNICAÇÃO

Art. 22 - Ao conselho de comunicação compete planejar e desenvolver ações de divulgação das finalidades da Associação e campanhas de arrecadação junto a doadores, assim como elaborar material para eventos internos junto aos assistidos.

DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

Art. 23 - A aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social deverão obedecer os seguintes procedimentos:

1. O Tesoureiro deverá providenciar a elaboração das contas, o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração de receitas, despesas e demais demonstrações de desempenho financeiro e contábil que julgar necessário e encaminhar ao Conselho Fiscal, durante o mês de fevereiro de cada ano;
2. Na próxima Assembleia Geral que se realizar, os associados serão comunicados dos balanços patrimoniais e demonstrações realizados em cada exercício social, das conclusões do Conselho Fiscal para fins de sua aprovação, conforme Estatuto.

Art. 24 - Na primeira Assembleia Geral do ano, o presidente ou outra pessoa por ele designada fará a apresentação dos balanços patrimoniais e das demonstrações realizadas no exercício social anterior e o presidente do Conselho Fiscal apresentará os pareceres respectivos que serão divulgados da forma mais ampla aos associados e ficarão à disposição destes para consulta.

REFORMA DO ESTATUTO

Art. 25 - O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, contando, em primeira chamada, com um quórum mínimo de metade mais um dos associados e, em segunda chamada, com o mínimo de 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em qualquer situação, para aprovação das reformas do Estatuto, deverá haver pronunciamento favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 26 - Os associados não terão qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelas obrigações contraídas pela associação.

DISSOLUÇÃO

Art. 27 - A associação será dissolvida com a aprovação da totalidade dos associados, em Assembleia especialmente convocada para tal deliberação.

Art. 28 - Dissolvida a associação e liquidadas todas as suas obrigações, seu patrimônio será revertido para entidades de fins semelhantes.

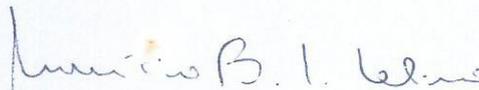
A

VIGÊNCIA DO ESTATUTO

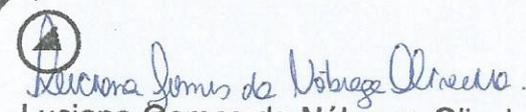
Art. 29 - O presente estatuto da ASSOCIAÇÃO SÃO DOMINGOS SÁVIO entra em vigor na data da sua aprovação em Assembleia Geral.



Campina Grande/PB, 30 de Agosto de 2022.


Maurício Borges Loureiro Celino

Presidente


Luciana Gomes da Nóbrega Oliveira

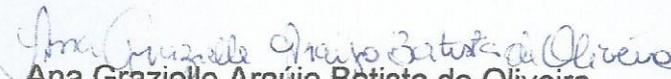
Vice-Presidente


Renata Edvania Costa Gouveia

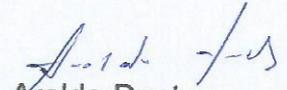
Tesoureira


Rodolfo Rodrigo Ferreira Severino

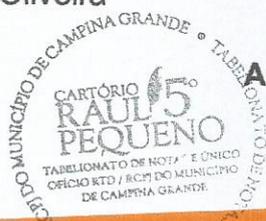
1.º Secretário


Ana Grazielle Araújo Batista de Oliveira

2.ª Secretária


Aroldo Dantas

Advogado OAB nº 14747



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Documento protocolado sob No 178171 e registrado no Livro A 0213
sob No 178171 e folha 046 e arquivado neste Serviço
Certifico a data de Campina Grande - PB, 27/09/2022 12:57:45
EMOL R\$ 281,99 FEPJ R\$ 56,40 FARPEN R\$ 15,43 ISS R\$ 14,10
SELO DIGITAL SELO DIGITAL ANJ09456 - 8L34
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>
Resp Assinatura: ANA KAROLINE DE LIMA SANTOS - ESPREVENTE



- Assinatura do Responsável -



CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Certifico e dou fé, nos termos dos arts. 40/45 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei N.º 6.015 de 31/12/73, que, nesta data, foi conferida **Personalidade Jurídica** da: **ASSOCIAÇÃO SÃO DOMINGOS SÁVIO**, estabelecida na Rua Porteira de Pedra, N.º 140, Santa Terezinha, na cidade de Campina Grande – Estado da Paraíba, conforme **Registro N.º 178.171, Livro A – 213, datado de 27/09/2022**, neste Serviço Registral de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

O referido é verdade e ao arquivo do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas se reporta. Para constar, mandei emitir esta **Certidão** que subscrevo e dou fé.

Campina Grande (PB), 27 de setembro de 2022



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUO E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO SÃO DOMINGOS SÁVIO

Aos 30 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, na Rua Álvaro de Araújo Pereira, 295 – Quadra F, lote 7 – Jardim Tavares, Campina Grande-PB, CEP: 58402-300, às dezenove horas e trinta minutos, reuniu-se um grupo de pessoas com o intuito de fundar uma associação, sem fins lucrativos, com o objetivo de proporcionar assistência a crianças, jovens e familiares em situação de vulnerabilidade social, através de complemento educacional polivalente, atividades de desenvolvimento cultural, artístico e esportivo em horário extracurricular; Viabilizar cursos de formação profissional para novas atividades geradoras de renda, com recursos próprios da Associação e/ou através de convênios com entidades como Serviço Social do Comércio- SESC e Serviço Nacional da Indústria – SENAI, para os jovens e seus familiares; Promover entre as crianças e jovens assistidas pela Associação momentos de espiritualidade. Foi escolhido Maurício Borges Loureiro Celino para presidir a reunião. Após amplo debate entre os presentes com explanação sobre os objetivos da entidade foi aprovada a fundação da associação, que receberá a denominação de **ASSOCIAÇÃO SÃO DOMINGOS SÁVIO**. Foi lida a proposta de redação dos estatutos, artigo por artigo que foi aprovado por unanimidade. O estatuto possui 29 (vinte e nove) artigos, cujas folhas numeradas de 1 a 6 passarão a fazer parte integrante desta ata. Em seguida, foi eleita a primeira diretoria da associação, com a seguinte composição:

Em anexo a ATA segue uma lista com os nomes dos presentes.

1. Presidente: **Maurício Borges Loureiro Celino**, Rua Álvaro de Araújo Pereira, 295, QD F, LT 7 – Jardim Tavares.
2. Vice presidente: **Luciana Gomes da Nóbrega Oliveira**, Rua Vigário Calixto, 3151 – apto 506 – Itararé.
3. 1º Secretário: **Rodolfo Rodrigo Ferreira Severino**, Rua Neuza Borborema de Souza, 250 – Santo Antônio.
4. 2ª Secretária: **Ana Grazielle Araújo Batista de Oliveira**, Br 104, km 118, LT 152 – Lagoa Seca-PB.
5. Tesoureira: **Renata Edvania Costa Gouveia**, Rua Manoel Tavares, 1218 – apto 703 – Jardim Tavares. Nada mais havendo a tratar eu, Ana Grazielle Araújo Batista de Oliveira que secretariei a reunião lavro a presente ata, que vai assinada por mim e todos os presentes.

“Declaramos que a presente ata é cópia fiel da constante no livro de atas da entidade.”

Maurício B. L. Celino
PRESIDENTE

A. H. A.
ADVOGADO

(OAB nº 14747)

AROLDO DANTAS

Cartório do 1º Ofício

Ana Grazielle A.B. de Oliveira
SECRETÁRIO

CARTÓRIO SALMERON DANTAS
9º Tabelionato de Notas
Rua Vidal de Negreiros, 34 - Campina Grande - PB - CEP 58402-300
Telefones: (83) 3341-3666 - (83) 3321-1150
e-mail: nonoca@torio.org.br

Rosemary de Souza Pereira
Escritora
1º CARTÓRIO
Negreiros, 70

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
IVANDRO CUNHA LIMA
Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2022-013442

Reconheço por semelhança a firma de:
AROLDO DANTAS*****
Dou fé. Em testemunho da verdade Campina Grande -PB.
22/09/2022 15:25:24.
SELO DIGITAL: ANA70837-DVWJ
Para consultar o selo, acesse <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOL: 11,28 FARPEN: 2,26 FEPJ: 0,34 ISSQN: 0,56



Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
031.633.734-02 - ANA GRAZIELLE ARAUJO
BATISTA DE OLIVEIRA. Dou fé. Campina Grande
(PB) - 22/09/2022 - 16:34. Selo Digital:
ANJ78864-C63R.
Em testemunho da verdade.



Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol.: R\$ 11,28 FEPJ.: R\$ 2,26 FARPEN: R\$ 0,34 ISSQN.: R\$ 0,56 Total.: R\$ 14,45

CARTÓRIO SALMERON DANTAS
 9º TABELIONATO DE NOTAS

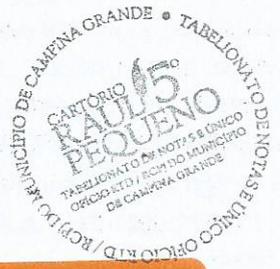
CARTÓRIO SALMERON DANTAS
 9º Tabelionato de Notas de Campina Grande/PB
 Tabela de Notas Titular: Lucas Campos Salmeron Dantas

Rua Vidal de Negreiros, 14 - Centro
 Campina Grande/PB - CEP 58400-263
 Telefones: (83) 3342-3666 - (83) 98130-0055
 e-mail: nonocartorio@gmail.com

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2022-013487
 Reconheço por semelhança a firma de:
MAURICIO BORGES LOUREIRO CELINO
 Dou fé. Em testemunho da verdade. Campina Grande - PB.
 23/09/2022 11:14:56.
SELO DIGITAL: ANA70882-ATD3
 Para consultar o selo, acesse <https://selo.tjpb.jus.br>
 EMOL: 11,20 FARPEN: 2,28 FEPJ: 8,34 ISS: R\$ 0,56

Leane Mota Amorim

LEANE MOTA AMORIM - ESCRIVENTE AUTORIZADA

CARTÓRIO RAUL PEQUENO
 5º TABELIONATO DE NOTAS E ÚNICO OFÍCIO RD / RCM DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

RUA VIDAL DE NEGREIROS Nº 165, FONE (83) 3084-8855
 CEP 58-400-263 CENTRO - CAMPINA GRANDE / PB

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Documento protocolado sob No 178172 e registrado no Livro A 0213
 sob No 178172 e folha 058 e arquivado neste Serviço.
 Certifico e dou fé. Campina Grande - PB, 27/09/2022 12:58:19
 EMOL R\$ 11,20 FEPJ R\$ 8,34 FARPEN R\$ 2,28 ISS R\$ 0,56
SELO DIGITAL: ANJ09457 - 1SAD
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS

- Assinatura do Responsável -



2022/09/27 12:58:19

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 48.200.461/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/09/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SAO DOMINGOS SAVIO			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO SAO DOMINGOS SAVIO			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PORTEIRA DE PEDRA	NUMERO 140	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.449-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÓNICO COBOLCONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8823-5165	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/10/2023** às **09:37:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).